Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1 Quarta-feira • 20 de Janeiro de 2016 • Ano VIII • Nº 2652

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Decreto Nº 004/2016 -** Exonera, com efeito a 04 de janeiro de 2016, João Paulo Pinto Damasceno do cargo de Provimento Temporário de Assessor Técnico, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Simões Filho, nomeado pelo Decreto nº 114/2015 de 25 de março de 2015.
- **Decreto Nº 006/2016 -** Dispõe sobre datas comemorativas e eventos populares de tradição municipal, para o exercício de 2016.
- **Decreto Nº 007/2016 -** Excetua do Anexo Único do Decreto nº 782/2015, de 30 de novembro de 2015, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2015, as servidoras ocupantes de cargos comissionados.
- **Decreto Nº 009/2016 -** Fixa o valor do Auxílio-Alimentação para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Gestor - Jose Eduardo Mendonca de Alencar / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GQWCZ4A3JHHJYVCEV6ILAW

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **com efeito a 04 de janeiro de 2016, JOÃO PAULO PINTO DAMASCENO** do cargo de Provimento Temporário de **Assessor Técnico, Símbolo DAS-3,** da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Simões Filho, nomeado pelo Decreto nº 114/2015 de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

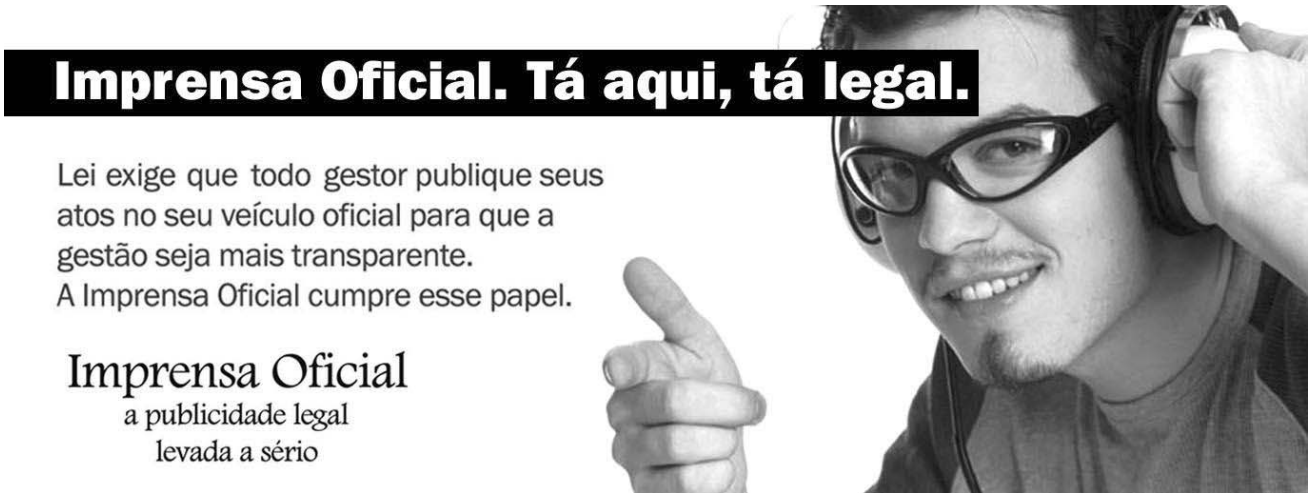

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2016

Dispõe sobre datas comemorativas e eventos populares de tradição municipal, para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar, para o exercício de 2016**, o calendário de eventos cívicos, religiosos, culturais e populares no âmbito do Município de Simões Filho, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme Anexo Único integrante deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os eventos culturais e populares de que trata este Artigo, são aqueles reconhecidamente consagrados pela opinião pública e de tradição municipal.

Art. 2° As datas cívicas e santificadas, instituídas por Leis Federal, Estadual e Municipal, integram o calendário disposto neste Decreto, para efeito de programação e planejamento de suas comemorações pelo Poder Público Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GQWCZ4A3JHHJYVCEV6ILAW
Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 006/2016
CALENDÁRIO DE EVENTOS

JANEIRO

01 - Dia de Confraternização Universal
04 a 06 - Festividades de Reis
24 a 01/02 Novenário de Nossa Senhora da Luz (Paróquia da Pitanguinha)
Data Móvel - Celebração do **Yahweh Shammah** (Manifestação das Igrejas Evangélicas - Lei nº 745/08)
Data Móvel - Difusão Cultural nos Bairros
Data Móvel - Festa de São Gonçalo (Tradição do Folclore de Pitanga de Palmares)

FEVEREIRO

02 - Festejos de Nossa Senhora da Luz (Paróquia da Pitanguinha)
05 à 09 - Carnaval
Data Móvel - Lavagem de Ponto de Parada
Data Móvel - Lavagem da Baixa da Jaqueira
Data Móvel - Difusão Cultural nos Bairros

MARÇO

08 - Dia Internacional da Mulher
25 - Sexta Feira Santa (Páscoa)
Data Móvel - Regata da Redenção (Veleiros de Oceano)
Data Móvel - Difusão Cultural nos Bairros

ABRIL

19 - Dia do Índio
21 - Tiradentes
Data Móvel - Dia da celebração da 1ª Missa no Brasil (Homenagem a Igreja São Miguel de Cotegipe)
Data Móvel - Caminhada Rosa do CIA I
Data Móvel - Difusão Cultural nos Bairros
Data Móvel - Travessia Bahia de Todos os Santos (Veleiros de Oceano)

MAIO

01 - Dia do Trabalhador
08 - Dia das Mães
26 ..... - Corpus Christi
Data Móvel - Taça Aleixo Belov (Snipe e Wind Surf)
Data Móvel - Regata de Casais
Data Móvel - Resgate da História de Simões Filho

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GQWCZ4A3JHHJYVCEV6ILAW
Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Data Móvel - Ação Solidária (Prestação de serviços e apresentações artísticas e culturais)
Data Móvel - Difusão Cultural nos Bairros

JUNHO

01 a 05 - Semana Mundial do Meio Ambiente
01 a 13 - Trezena de Santo Antônio (Santo Antonio do Rio das Pedras e Góes Calmon)
20 a 24 - Festividades em Homenagem a São João (São João dos Bairros)
25 a 29 - Festividades em Homenagem a São Pedro (Arraia das Viúvas)
Data Móvel - São João Antecipado do Bairro Major Tapioca
Data Móvel - Concursos de Quadrilhas Juninas
Data Móvel - Difusão Cultural nos Bairros
Data Móvel - Regata Solitário (Veleiros de Oceano)

JULHO

01 - Passagem do Fogo Simbólico do 02 de julho
02 - Independência da Bahia
25 - Homenagem a São Cristóvão (Patrono dos Motoristas)
Data Móvel - Concursos dos Sanfoneiros
Data Móvel - Festa dos Pescadores (Mapele)
Data Móvel - Copa da Arena
Data Móvel - Difusão Cultural nos Bairros

AGOSTO

11 - Dia do Estudante
22 - Dia do Folclore
Data Móvel - Parada Gay do CIA I
Data Móvel - Regata Aratú Maragogipe
Data Móvel - Difusão Cultural nos Bairros

SETEMBRO

07 - Independência do Brasil
20 à 29 - Festejos de São Miguel de Cotegipe (Padroeiro do Município Lei nº478/1995)
Data Móvel – Gincana Cultural da Juventude
Data Móvel - Parada Gay em Simões Filho
Data Móvel - Comemoração do Dia Municipal do Evangelho (Lei nº 641/2002)
Data Móvel - Difusão Cultural nos Bairros

OUTUBRO

12 - Dia das Crianças
12 - Homenagem a Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)
15 - Dia do Professor
28 - Dia do Servidor Público
Data Móvel - Lavagem de Nova Pitanga
Data Móvel - Festival de Cultura e Arte de Simões Filho

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GQWCZ4A3JHHJYVCEV6ILAW
Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Data Móvel - Projeto Criança Feliz ACCI
Data Móvel - Difusão nos Bairros
Data Móvel - Cavalgada
Data Móvel - Concurso de Fanfarras
Data Móvel - Feira do Livro
Data Móvel - Feira Gastronômica
Data Móvel - Divisão Cultural nos Bairros

NOVEMBRO

02 - Dia de Finados
05 - Dia da Cultura
05 a 08 - Comemorações da Emancipação Político-Administrativa de Simões Filho (Lei nº 478/95)
15 - Proclamação da República
19 - Dia da Bandeira
18 a 22 - Comemorações do Dia Nacional da Consciência Negra
Data Móvel - Cavalgada
Data Móvel - Concurso de Fanfarras
Data Móvel - Feira do Livro
Data Móvel - Feira de Gastronômica
Data Móvel - Difusão Cultural nos Bairros

DEZEMBRO

01 a 08 - Dia de Nossa Senhora da Conceição – CIA I (Lei nº 478/95)
20 a 25 - Festejos Natalinos
31 - Réveillon
Data Móvel - Comemorações do Dia da Bíblia
Data Móvel - Coral Solidário de Simões Filho
Data Móvel - Tríduo da Tradição de Santa Luzia – Quadra 7 CIA I e Pitanguinha Velha
Data Móvel - Difusão Cultural nos Bairros

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GQWCZ4A3JHHJYVCEV6ILAW
Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Excetuar do **Anexo Único do Decreto nº 782/2015, de 30 de novembro de 2015, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2015**, as servidoras ocupantes de cargos comissionados, que se encontram em Licença Gestacional e portadoras de Enfermidades, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 782/2015, a seguir nominadas:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PROCESSO
NÁDIA FREITAS DE SANTANA	COORD. DE GRUPO DE TRABALHO	SEMED	14193/2015
FABIANA SOUZA DE ALMEIDA	COORD. DE GRUPO DE TRABALHO	SEMED	13226/2015
MARINALVA DE JESUS SILVA	COORD. DE GRUPO DE TRABALHO	SEFAZ	14041/2015
ANALICE ANTONIA DE LIMA	COORD. DE GRUPO DE TRABALHO	SEMED	13654/2015
MARIA RAIMUNDA DE BRITO	COORD. DE GRUPO DE TRABALHO	SEMED	S/N
MARILIA RODRIGUES PEREIRA	COORD. DE GRUPO DE TRABALHO	SEMED	13895/2015
QUELLE SANTOS DA SILVA	COORD. DE GRUPO DE TRABALHO	SEMED	132185/2015
UILMA DE JESUS DA S. PEREIRA	VICE DIRETOR DE GRANDE PORTE	SEMED	13679/2015
KARINE ROCHA SOUZA	VICE-DIRETOR DE GRANDE PORTE	SEMED	S/N

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DA BAHIA
PRPPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2016

Fixa o valor do Auxílio-Alimentação para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 1º da Lei nº 935/2014, de 14 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa em **R$ 300,00 (trezentos reais)** o valor mensal do Auxílio-Alimentação, para o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O benefício será devido em função dos dias efetivamente trabalhados, conforme apurado em boletim ou atestado de freqüência, na forma da Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO